PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 23.539.463.0001/21
Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP - Pirapora - MG
Fone: 0 38 3740 - 6121**
Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO RETIFICADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017

DATA DA REALIZAÇÃO: 31/01/2018 às 13:00 horas
LOCAL: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA realizará Procedimento de Licitação **Nº 086/2017**, na modalidade **Pregão Presencial nº 062/2017**, a licitação será do tipo MENOR PREÇO, tendo como critério de julgamento o MENOR valor "**ITEM",** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RONDA NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PIRAPORA/MG,** nos termos da Lei Federal 10.520/2002, Lei Municipal Nº 1.895/2007, Decreto Municipal Nº 035/2005, e subsidiariamente a Lei 8.666/93, com alterações posteriores e da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº147 de 07 de agosto de 2014 e legislação correlata e ainda de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública do dia **31/01/2018** as **13:00 horas,** na sala de Reuniões da Comissão de Licitação à rua Antonio Nascimento N.º 274, Centro, neste Município de Pirapora - MG, oportunidade em que serão examinados. O pregão será realizado pelo Pregoeiro, **AILTON BARRETO** e Equipe de Apoio formado por**, ERIKA AURIANA MENEZES MOURÃO SILVA BERLINI, RAFAEL NATIVIDADE DE JESUS, NILSON RODRIGUES DOS SANTOS, FABIANO LOPES DE OLIVEIRA,** designados através da Portaria nº 407 de 19 de setembro de 2017.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RONDA NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PIRAPORA/MG,** de acordo com especificações e condições previstas no edital do pregão identificado no preâmbulo, e o respectivo termo de referência e proposta vencedora, bem como os outros anexos a este instrumento convocatório.

1.2 É parte integrante do presente ato convocatória os anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII contendo respectivamente Termo de Referência e minuta contratual de Prestação de Serviços, Declaração de Condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte Ou Sociedade Cooperativa, Declaração de disponibilidade de veículos, Planilha de Custo

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

2.2 Não poderão participar do presente certame a empresa:

2.2.1 Concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em liquidação;

2.2.2 Estrangeira que não funcione no País.

2.2.3 Com direito suspenso de contratar com a Administração Pública Municipal ou por ter sido declarada inidônea;

2.2.4 Que esteja cumprindo penalidade que impeça de participar de licitação junto à Administração Publica Municipal;

2.2.5 Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o Município.

3. ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1 Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" E "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

3.1.1 Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão de Licitação à Rua Antonio Nascimento, 274 - Bairro: Centro - Município de Pirapora - MG.

DATA: 31/01/2018

HORÁRIO: 13:00 HORAS

3.1.2 Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA.
PREGÃO PRESENCIAL Nº **062/2017**
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA.
PREGÃO PRESENCIAL Nº **062/2017**
ENVELOPE Nº 2- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____

3.2 A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" **que não sejam protocolados junto ao Setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Pirapora** até as 17:00hs respeitando a data e horário do inicio da sessão**.**

3.2.1 A informação conforme item 3.2 acima, somente para licitantes que não terá representante no ***certame.*** *Os envelopes que chegam via Correios e aqueles que tem um (a) representante, esse será protocolado no ato da sessão no horário estabelecido conforme item 3.1.1 do edital.*

4. CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, serão realizados, em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento e abertura dos envelopes "proposta" e "documentação".
4.1.1 O horário do credenciamento será a partir das **13:00 (Treze horas)** e o seu término se dará impreterivelmente quando do início da abertura dos envelopes de propostas anunciado pelo pregoeiro.
4.1.2 Não será admitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.
4.1.3 Será considerado retardatário o licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após a abertura do primeiro envelope "proposta".
4.1.4 Declarado o encerramento para recebimento de envelopes, nenhum outro será aceito.

4.2 - Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá apresentar ao Pregoeiro documentos abaixo relacionados **FORA DOS ENVELOPES** de "Proposta de Preços" e/ou "Documentação para Habilitação".

4.2.1 O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

PESSOA JURÍDICA

4.2.1.1 Instrumento Público ou Particular, com firma reconhecida em cartório, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso (vide modelo referencial constante do anexo XV);
4.2.1.2 Cópia do contrato ou estatuto social da licitante, quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigentes ou assemelhados, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.
4.2.1.3 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação.

4.2.2 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

4.2.3 Os documentos supra referidos poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.

4.2.4 Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa, que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

4.2.5 As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, **declaração constante do Anexo VI.**
4.2.5.1. O objeto da licitação pode ser executado por uma cooperativa de trabalho com autonomia pelos seus cooperados, não apresentando qualquer traço de subordinação entre a cooperativa e os cooperados ou entre a Administração e os cooperados, fato que, caso seja observado, impossibilitará a participação destas entidades no certame licitatório;
4.2.5.2. Ser possível a realização da gestão operacional do serviço demandado de forma compartilhada ou em rodízio pelos cooperados, em que as atividades de coordenação e supervisão da execução das atividades, bem como o desempenho da função de preposto, possam ser realizados por todos os membros da cooperativa.

4.2.6 - Para participar na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar à equipe de **Pregão**, juntamente com o Credenciamento, **a declaração constante do Anexo VI - Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**:
4.2.6.1 – Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;
4.2.6.2 - Caso a licitante que declarar a sua condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte não a comprovar, poderá ainda participar do certame sem os benefícios concedidos pela LC 123/06, alterada pela LC nº147 de 07/08 de 2014.
4.2.7. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, dando ciência de que cumpre às condições do presente Edital conforme modelo abaixo. (*APRESENTAR JUNTO AO CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES*).

D E C L A R A Ç Ã O

(Razão Social do Licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, sediada na _____(endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4° da Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002, que ***CUMPRE PLENAMENTE*** os requisitos de habilitação constante do item 7 do presente edital.

Pirapora, ____ de _____ de 2017.

_____ (Nome e assinatura do Declarante)
Carimbo de CNPJ do licitante

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO

4.2.8 – Todas as exigências acima deverão ser apresentadas **fora dos envelopes** de propostas e/ou documentação.

5. PROPOSTAS COMERCIAIS.

5.1 As propostas comerciais serão datilografadas ou digitadas, impressas em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, devendo observar o modelo anexo a este edital e constarão:
5.1.1. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

5.1.2. Especificação detalhada da prestação de serviço cotado;

5.1.3. Juntamente com a proposta comercial, a licitante apresentará a Declaração de **termo de compromisso** e **pleno atendimento**, declarando que o objeto do certame será prestado conforme estipulado neste edital, e **que atende plenamente** a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelo a seguir, além dos certificados e/ou declaração eventualmente exigidos nos anexos.

DECLARAÇÃO
A empresa _____, CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, que o objeto do certame será prestado conforme estipulado no edital, e que **compromete** a cumprir e fazer cumprir o estabelecido na legislação que regulamenta. Declara também, sob as penas da lei, que **atende plenamente** a todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial **N.º 062/2017**. Data e local: _____ Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

(COLOCAR NO ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL)

5.1.4 Prazo de validade da proposta de 60 (**sessenta**) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
5.1.4.1 Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, será considerado como aceito para efeito de julgamento.
5.1.4.2 Decorridos os 60 sessenta dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.
5.1.4.3 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse da Administração.
5.1.4.4 A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.
5.1.5 Nome do banco, agência e número da conta corrente do licitante.

5.2 As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro.

5.2.1 Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, se estiver presente na sessão deverá assinar a proposta.

5.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderam às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.4 Os preços serão cotados em moeda nacional com duas casas decimais. **Ex.: R$ 0,01.**

5.5 Os lances deverão ter valores distintos e decrescentes em relação ao menor lance anteriormente apresentado.

5.6 Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos para atendimento do objeto, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.

5.7 As propostas deverão contemplar todas as despesas incidentes, tais como encargos diretos e indiretos, impostos, taxas etc., sob pena de desclassificação da licitante.

6. HABILITAÇÃO

O envelope "documentação" deverá conter os seguintes documentos em originais ou cópia autenticada, em 1 (uma) via, sem emenda, rasuras ou entrelinhas:

6.1. Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

6.1.1. Registro Comercial, no caso de empresário individual;

6.1.2. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, acompanhadas de documentos de eleições de seus administradores;

6.1.2.1 Se as alterações em sua totalidade,tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.

6.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

Observação: Caso já tenham sido apresentados no momento do credenciamento para este Pregão, os documentos relacionados subitem **6.1.2 e/ou 6.1.3** não precisarão constar do envelope de documentos para habilitação.

6.2. Quanto a **REGULARIDADE FISCAL**, apresentará:

6.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **CNPJ – serão aceitos quando emitidos até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data do certame.**

6.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda **Federal,** ou outra equivalente, com **abrangência** da Certidão Negativa de Débito para com o **INSS**, na forma da Lei;

6.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual**, ou outra equivalente, na forma da Lei;

6.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal** do domicilio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

6.2.5. Certificado de Regularidade para com **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal;

6.2.7 Certidão Negativa de Débito Trabalhista (**CNDT**) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho conforme a Lei 12.440/2011;

6.2.8 No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), havendo alguma restrição na regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado para sua regularização o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, conforme LC nº 147 de 07 de agosto de 2.014. Para tanto deverá apresentar a **regularidade fiscal e/ou trabalhista** mesmo com restrição.

6.2.8.1 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento devidamente fundamentado dirigido ao pregoeiro, entendendo-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

6.2.8.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra citado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à autoridade competente para revogação.

6.3. Quanto à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

6.3.1. **Certidão Negativa de Falência e Concordata e/ou Certidão Judicial Negativa ou Equivalente**, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo **90 (noventa)** dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da lei 8.666/93.

6.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
6.3.2.1 O Balanço Patrimonial poderá ser atualizado até a data da apresentação da proposta, devendo ser utilizado o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que o venha substituir, mediante apresentação, junto à documentação, de memorial de cálculo (item 6.3.4);
6.3.2.2 As empresas com menos de um exercício financeiro devem apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;

6.3.2.3 Serão considerados, "*na forma da lei*", o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial; ou
b) publicados em Jornal; ou
c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou
d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

6.3.2.4 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis apresentadas deverão conter **assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador** ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC – são indispensáveis;

6.3.2.4.1 É aceitável a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis na forma eletrônica, com assinatura digital, acompanhados do Termo de Autenticação emitido pela Junta Comercial.

OBSERVAÇÕES:

a) A apresentação da composição do imobilizado, poderá ser feita em demonstrativo, assinado pelo(s) dirigente(s) da empresa e pelo profissional responsável por sua contabilidade.

b) As empresas de Sociedade Anônima (S/A) deverão apresentar a publicação do balanço em Diário Oficial, enquanto que as Sociedades por Quotas Limitadas (LTDA) deverão apresentar copia do balanço extraída do Livro Diário devidamente registrado na Junta Comercial.

c) As empresas que optarem pela Escrituração Contábil Digital poderão apresentar o Balanço Patrimonial devidamente registrado no SPED.

d) Caso o balanço patrimonial apresentado pela empresa não conste a conta movimento no ativo circulante, a mesma deverá apresentar declaração de que não possui conta movimento, sendo somente conta caixa. Cabe esclarecer que a

ausência da apresentação da referida declaração não inabilitará a licitante, podendo a mesma solicitar que conste em ata os termos dessa declaração.

6.3.4 Análise contábil-financeira da empresa, para avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de liquidez corrente (ILC), índices de liquidez geral (ILG) e solvência geral (SG), com as seguintes fórmulas:

a) Índice de Liquidez Corrente - ILC ≥ 1,0:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$, onde

AC = Ativo Circulante;
PC = Passivo Circulante.

b) Índice de Liquidez Geral - ILG ≥ 1,0;

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$, onde

AC = Ativo Circulante;
RLP = Realizável a Longo Prazo;
PC = Passivo Circulante;
ELP = Exigível a Longo Prazo.

c) Solvência Geral ≥ 1,0:

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$, onde

SG = Solvência Geral
PC = Passivo Circulante;
ELP = Exigível a Longo Prazo.
AT = Ativo Total

6.3.4.1 - A(s) licitante(s) que apresentar(em) resultado igual a 1 (hum), em qualquer dos índices citados no subitem anterior, quando de sua habilitação, DEVERÁ(ÃO) comprovar(em) capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10 % (dez por certo) do valor estimado da contratação.

6.3.4.2 As empresas recém constituídas que não tenham promovido a apuração das demonstrações contábeis referentes aos resultados do seu primeiro exercício social, até a data de apresentação dos envelopes contendo a documentação e propostas, poderão participar do certame apresentando seu "Balanço de Abertura", levantado na data de sua constituição, ou "balancetes", que demonstrem a boa situação econômica financeira da licitante, conforme os requisitos da legislação societária e comercial, em substituição aos documentos exigidos no item "6.3.2." acima

6.4. **Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, apresentará:

6.4.1 - Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa ***jurídica*** de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, comprovando que a empresa licitante está apta para fornecer/desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto licitado quanto a características, prazos e quantidades.

6.4.1.1 As pessoas jurídicas poderão fazer uso dos atestados de capacidade técnica dos profissionais que compõe o quadro técnico da empresa, mediante comprovação de vínculo empregatício. Este vínculo poderá ser comprovado através da Carteira Profissional de Trabalho ou ainda por meio de contrato civil firmado entre as partes.

6.4.2 o Atestado de capacidade técnica que trata os itens 6.4.1 e 6.4.1.1, será somente da parcela de maior relevância do objeto que é a ***manutenção preventiva e/ou corretiva***.

6.5 **Quanto às DECLARAÇÕES**, apresentará:

6.5.1 Juntamente com os documentos referidos acima, deverá ser apresentada, para fins de habilitação, a declaração conforme o modelo a seguir:

DECLARAÇÃO CONJUNTA DE INIDÔNEIDADE, NÃO EMPREGA MENOR ART. 7º, INC. XXXIII DA CF e RELAÇÃO DE PARENTESCO CONFORME ART. 123 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2017 <> PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017

A empresa _____inscrita no CNPJ: _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a). Portador (a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de proponente, sob as penas da lei, que não foi **declarada inidônea** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARA também para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

DECLARA ainda que nenhum dos sócios desta empresa está impedido de participar deste processo por força do Art. 123 da Lei Orgânica Municipal de Pirapora, qual seja:

Art. 123 O Prefeito, o Vice - prefeito, os Vereadores e os Servidores Municipais não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até o 06 (seis) meses depois do desligamento do cargo.

§ 1º - A proibição do caput deste artigo se aplica ainda às pessoas ligadas ao Prefeito, o Vice - prefeito, os Vereadores e os Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consangüíneo, até o segundo grau, inclusive por adoção subsistindo a proibição até 06 (seis) meses depois do desligamento do cargo.

§ 2º - Não se incluem nesta proibição os contratos cujas cláusulas e condições sejam uniformes para todos os interessados.

Por ser máxima e plena verdade, firmo a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de 2017.

_____
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal
(**COLOCAR NO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO**)

6.5.2 A documentação exigida conforme cláusula 6 mesmo não apresentada no momento do credenciamento com as devidas autenticações, não será motivo de inabilitação. A autenticação poderá ser feita na abertura do respectivo envelope, desde que apresente os "originais" para esse fim.

6.5.3 As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

6.5.4 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, e preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo, observando o que segue:
a) se o licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
b) se o licitante for **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
c) se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial.
d) serão dispensados da **filial**, aqueles documentos que por sua natureza comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

6.5.5 O Pregoeiro e a equipe de apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

7 SESSÃO DO PREGÃO

7.1. No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a SESSÃO PÚBLICA de processamento do PREGÃO, iniciando-se com o CREDENCIAMENTO dos interessados em participar do certame.

7.2. Após o credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, serão recebidos separadamente os envelopes de proposta comercial e os documentos de habilitação.

7.3. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.

7.4 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.4.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais e efetuado o cadastramento destas no sistema, as mesmas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

7.4.2. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por centro) superiores aquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

7.4.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem do lances verbais.

7.5. LANCES VERBAIS

7.5.1. Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

7.5.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.5.3. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

7.5.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

7.5.5. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, se classificará os licitantes em ordem alfabética pra definir a ordem de apresentação dos lances.

7.5.6. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando o proponente desistente às penalidades previstas neste edital.

7.5.7. Durante a sessão de lances verbais, se o pregoeiro entender que há indícios de inexequibilidade, fixará prazo para que o licitante demonstre a exeqüibilidade de seu preço por meio de planilha de custos elaborada pelo

próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, alem de outros documentos julgados pertinentes pelo Pregoeiro.

7.5.7.1 - O licitante que ofertar preço considerado inexeqüível pelo pregoeiro, e que não demonstre posteriormente a sua exeqüibilidade, estará sujeito às sanções administrativas pela não-manutenção da proposta, sem prejuízo de outras sanções, inclusive aquela tipificada no art. 93 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

7.5.8. NA HIPÓTESE DE EMPATE NA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

7.5.8.1. – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME, micro empreendedor individual (MEI) ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

7.5.8.2 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.5.8.2.1 – a ME, MEI ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

7.5.8.2.2 – apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.5.8.2.3 – não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, MEI e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.5.8.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.

7.5.8.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.5.8.5 - Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.

7.6. JULGAMENTO

7.6.1 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de Menor preço **"ITEM",** observados os prazos máximos para prestação de serviço, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Anexo II do Edital.

7.6.2. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

7.6.3. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

7.6.4. Constatando o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

7.6.5. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.6.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o pregoeiro deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um melhor preço.

7.6.7. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

8. RECURSOS

8.1 No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo lhes asseguradas vista imediata dos autos.

8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis pela AUTORIDADE COMPETENTE.

8.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento

8.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Prefeitura e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônicos.

8.7. decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

8.8 A ausência do licitante, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

9.1. Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, com a indicação do licitante vencedor, o pregoeiro adjudicará a este o objeto da licitação.

9.2. Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

10. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1 – DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA JURIDICA:

a) A empresa deverá dispor de Certidão/Registro de inscrição da empresa e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Profissional competente, devendo realizar a

comprovação de no mínimo um profissional com o título Engenheiro Eletricista devidamente registrado e inscrito junto ao CREA ou Conselho Profissional competente.

b) Deverá ser apresentado atestado de Pessoa Jurídica ou dos profissionais de título Engenheiro Eletricista vinculados ao quadro permanente da empresa, com a comprovação dos serviços executados, e constante do seu registro/certidão de inscrição no CREA, em nome do profissional, como Responsável Técnico, comprovados mediante atestados e/ou certidões de capacidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, a seguir relacionados, conforme inciso I, do §1º do art.30 da Lei n.8.666/93:

> *Art. 30. **A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:***
> *§ 1o **A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)***
> ***I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)***

10.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA- PROFISSIONAL

a) Registro ou inscrição da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Profissional competente com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante;

a.1) será exigido, para assinatura do contrato, que a empresa vencedora do certame, que seja sediadas fora do Estado apresentem o Certificado de Registro no CREA do estado de origem, com o visto do CREA ou Conselho Profissional competente do Estado de Minas Gerais;

b) Capacitação Técnica Profissional, através de comprovação de que o Licitante possui em seu quadro permanente, pelo menos 01 (um) engenheiro eletricista, para atuar como responsável técnico, gerente e supervisor dos serviços, detentor (es) de atestado (s) de capacidade técnica devidamente reconhecido (s) pela entidade competente, através da Certidão de Acervo Técnico (CAT), comprovando a execução de serviços de características semelhantes aos considerados como relevantes ao atendimento do objeto da licitação, de acordo com o exigido no item Capacidade Técnica Profissional.

c) Todos os atestados devidamente registrados no CREA da respectiva região onde os serviços foram executados, em nome do Licitante ou de seus responsáveis técnicos, comprovada mediante apresentação do CAT emitida pelo CREA que comprove a execução dos serviços descritos a seguir:

d) Para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, a empresa licitante poderá apresentar tantos atestados quantos julgar necessário, desde que, de profissionais pertencentes ao seu quadro e que comprovem o seu vínculo com a empresa.

d.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficientes para qualificar os serviços executados, bem como possibilitar aferir sua veracidade junto ao(s) emitente(s) do(s) documento(s).

d.2) A comprovação do vínculo do(s) profissional(is) detentor do acervo técnico, pertencente ao quadro da licitante, será atendida mediante a apresentação dos documentos a seguir:

d.2.1) Empregado: Cópia do livro de registro de empregado registrado na Superintendência Regional do Trabalho ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS anotada ou ainda, contrato de prestação de serviços, na forma da legislação trabalhista;

d.2.2) Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

d.2.3) Diretor: Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

d.2.4) Contrato de prestação de serviços de acordo com a legislação.

e) No caso de documentos que não estabeleçam explicitamente sua validade, ou cuja validade não esteja determinada por lei, o seu prazo de validade ficará adstrito a 90 (noventa) dias da data de sua emissão.

10.2.1 A CONTRATADA deverá apresentar à PMP no prazo máximo de 20 dias contados da Ordem de Serviço Inicial, o programa de acompanhamento de empreendimento, completo, que apresente etapas/atividades detalhadas por semana. O programa deverá contemplar também o cronograma de mão de obra e equipamentos a serem utilizados no empreendimento. O cronograma físico financeiro deverá ter seus respectivos percentuais físicos em concordancia com o cronograma da proposta, sob pena de rescisão contratual.

Deverão estar incluídos nesse cronograma o prazo de elaboração e entrega dos itens a seguir relacionados:

1 – Anotação de Responsabilidade Técnica dos serviços;

2 – Abertura do certificado de matrícula no INSS;

3 – **Cadastro na Concessionária local de energia elétrica (CEMIG), no Grupo 832;**

11. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

11.1. O objeto do presente certame será prestado em conformidade com as especificações, cronogramas, prazos e condições apontadas no(s) respectivo(s) Termo(s) de Referência, anexo II e documentação anexa.

11.2. De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme limites estabelecidos pela administração que deverão ser estipulados na autorização de serviço.

11.3. O Contrato deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

11.4 Caso adjudicatório não apresente situação regular no ato de retirada do empenho, ou recuse-se a retirá-lo, será convocado o licitante remanescente, observada a ordem de classificação, para retira-lo.

11.5. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do empenho, decorrente da licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo par tal e devidamente fundamentada.

11.6 A contratada deverá **prestar uma caução correspondente a 5%** (cinco por cento) do valor contratado, devendo ser prestada, a critério da Contratada, em moeda corrente, Carta de Fiança Bancária, Seguro Garantia ou Títulos da Dívida Pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizada pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos , conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

11.7 A caução de garantia acompanhará os eventuais ajustes do valor e do prazo contratual devendo ser complementada pela Contratada, quando da Celebração de Termos Aditivos ao Contrato.

11.8 A caução de garantia será devolvida em até trinta dias após o encerramento do contrato.

11.9. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade civil e penal pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, de acordo com o presente Termo de Referência, bem como pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos ou decorrentes do não atendimento dos serviços previstos, inclusive a terceiros;

11.10. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por qualquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados e uso indevido de patentes e ou direitos autorais;

11.11 A CONTRATADA é obrigada a participar de reuniões, convocadas pela PMP, mantendo-a informada permanentemente sobre o andamento dos serviços e, ainda, apresentar se for o caso, os relatórios parciais e o final dentro dos prazos estabelecidos;

11.12 A CONTRATADA obriga-se a comunicar a PMP, todas as circunstâncias ou ocorrência que constituindo motivos de força maior, impeçam ou venha a impedir a correta execução dos serviços;

11.13 A CONTRATADA deverá assumir quanto aos materiais retirados das unidades de iluminação, a responsabilidade e o custeio pela respectiva guarda, transporte e descarga em locais adequados ;

11.14 A CONTRATADA é obrigada a zelar pelo patrimônio municipal, objeto do presente edital, assumindo responsabilidades por sua integridade, responsabilizando-se pelos seus agentes ou terceiros;

11.15 A CONTRATADA é obrigada a recompor, ao término dos serviços, as condições originais, obedecendo aos padrões estabelecidos pela PMP, em função dos trabalhos executados pela mesma;

11.16 A CONTRATADA deverá manter em arquivo todas as fichas de serviço executados durante a vigência do contrato;

11.17 Caberão exclusivamente à CONTRATADA , todas as gestões junto a terceiros, como órgãos públicos e concessionárias de serviços públicos no intuito de liberar, isolar, proteger áreas, circuitos, interferências, etc., visando o desenvolvimento de todos os trabalhos previstos;

11.18 A CONTRATADA deverá fornecer a todos os funcionários 2 (dois) uniformes, jaleco e calça silcados, conforme NR10, com substituição a cada 06 (seis) meses. Os valores referentes ao fornecimento dos informes deverão estar incluídos no custo composto e ofertado pela CONTRATADA;

11.19 A CONTRATADA deverá fornecer os E.P.I's necessários ao perfeito desempenho da função, conforme determina o Ministério do Trabalho.

12. PAGAMENTO

12.1 Pagamentos serão efetuados mediante apresentação da **Nota Fiscal Eletrônica conforme exigência da Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009**, que deverá ser enviada à CONTRATANTE juntamente com cópia da solicitação do material, para efeito de conferência, demonstrando a quantidade total com os respectivos preços unitário e total das entregas.

12.2 O Município efetuará o pagamento após emissão da nota fiscal/fatura e a aprovação do objeto do certame pelo Setor Requisitante, através de credito em conta bancaria previamente informada.

12.3 A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente apresentar, mensalmente, junto com o Documento Fiscal:
12.3.1- Relação de empregados que estiverem envolvidos na prestação de serviços da contratada;
12.3.2- Cópia da GRPS, devidamente quitada e autenticada, com o preenchimento obrigatório dos dados que identifiquem o prestador de serviços, informando no campo 8 da GRPS (outras informações) o nome, CNPJ da

empresa prestadora dos serviços, numero, data e valor da(s) nota(s) fiscal(is) ou fatura(s) referente(s) aos serviços efetuados no mês.

12.4 - A licitante deverá entregar com os Documentos Fiscais o comprovante de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas relativos ao mês imediatamente anterior, sob pena de retenção de pagamento.

12.5 - A licitante não poderá suspender o cumprimento de duas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamentos nos termos previstos no artigo 78 Inciso XV da Lei 8666/93 com suas posteriores alterações.

12.6- Se forem constatados erros nos documentos fiscais, desconsiderar-se-á a data de vencimento previsto até que o erro seja corrigido. Neste caso o pagamento será efetuado no 5º dia útil após a apresentação dos documentos corrigidos.

12.7- A PREFEITURA reserva-se o direito de descontar do valor dos Documentos Fiscais, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a administração pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da lei Federal nº 8666/93 obedecidos os seguintes critérios:

I) Advertência

– Utilizada como comunicação formal, ao fornecedor, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II) Multa – Será aplicada, observando os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (Três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico financeiro de obras não cumprido;
b)10% (Dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia; ou
c) 20% (Vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento
da nota de empenho ou documento correspondente;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo definido na lei 8.666-93;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção com base no inciso anterior.

13.2 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a administração pública Municipal também serão aplicadas as sanções administrativas em face de infrações cometidas por algum licitante no momento da realização do pregão, o agente público deve se ater as disposições contidas na legislação de regência do Pregão. Logo, a Lei nº 10.520/02 traz em seu artigo 7º as condutas vedadas aos licitantes e às sanções aplicáveis no caso do cometimento de tais infrações;

13.3 Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 As sanções previstas nos itens 12.1 e 12.2 poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.5 As penalidades de advertência e Multas serão aplicadas de ofício, ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no instrumento convocatório.

13.6 A pena de Multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes da legislação.

13.7 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá também ser aplicada àqueles que:

a) Retardarem a execução do pregão;
b) Demonstrarem não ter idoneidade para contratar com a Administração Pública e;
c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Homologada a licitação o adjudicatário receberá a Autorização de Prestação de Serviço ou instrumento equivalente.

14.2 Caso o adjudicatário não preste o serviço do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a prestá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para Prestação do Serviço.

14.3 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para a entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

14.4 Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

14.5 Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

14.6 Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela lei n.º 8.666-93, nos artigos 77 e 78.

14.7 O Município de Pirapora / MG poderá, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25 % (Vinte e Cinco por Cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65 da lei 8.666/ 93.

14.8 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

14.9 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

14.9.1 A ausência das **declarações** 4.2.7 dando ciência de que cumpre plenamente, e 5.1.3 termo de compromisso e pleno atendimento não será motivo de desclassificação do licitante, podendo o mesmo fazer manuscrito ou constar em ATA, declarando a cumprir todas as exigências contidas nestas.

14.9.2 - Conforme cláusula 4.2.6, caso a empresa apresente somente a certidão simplificada ou simplificada digital, mesmo assim poderá participar como ME ou EPP.

14.10 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as suas decisões.

14.11 É vedado ao licitante retirar a sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

14.12 A presente licitação **somente poderá** ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, **devendo** ser anulada em todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, devendo tanto a revogação quanto a anulação ser praticada por decisão expressa e fundamentada da **Autoridade Competente**.

14.13 O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.13.1 No caso de alguns Municípios que não emite cartão de **Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes** do Município sede da pessoa jurídica, conforme exigência no ITEM 6.2.2., o número desses poderá ser extraída do Alvará de Localização, CND Municipal ou outro equivalente.

14.14 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.15 A dotação orçamentária específica para acobertar a despesa deste pregão está prevista no orçamento do presente exercício nas rubricas n.º

09.01.04.122.2014.2144.3.33.90.39.00 Fonte 100
09.01.04.122.2014.2144.3.33.90.39.00 Fonte 117

14.16 O presente edital e seus anexos estão disponíveis no endereço eletrônico: www.pirapora.mg.gov.br – link **Licitações**.

14.17 O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado na Imprensa Oficial.

14.18 - **O Certame iniciará no dia e horário pré estabelecido no referido edital e caso o termino do mesmo não se efetivar no horário de funcionamento da Prefeitura (18 horas), o mesmo continuará no dia subseqüente no horário do funcionamento da PMP (12:00 as 18:00 horas).**

14.19 Informações Complementares sobre este procedimento licitatório serão prestadas pelo pregoeiro, no horário de 12:00 h às 18:00 h, de segunda a sexta feira, pessoalmente ou através do e-mail licitacao@pirapora.mg.gov.br .

Pirapora/MG, 12 de Janeiro de 2017.

_____
AILTON BARRETO
PREGOEIRO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E RONDA NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PIRAPORA.

1. OBJETIVO

O objetivo deste anexo é apresentar as condições e especificações técnicas, necessários para a execução dos serviços de manutenção Rede de Iluminação Pública da Cidade, incluindo o fornecimento de materiais, e todas as atividades que para tanto se façam necessárias, no Município de Pirapora-MG , obedecendo às normas técnicas pertinentes, aos critérios e parâmetros técnicos de qualidade estabelecidos no Edital e seus Anexos".

2. FUNDAMENTAÇÃO

A Resolução 414/2010 da ANEEL, em seu artigo 218 determina que:

> "*A distribuidora deve transferir o sistema de iluminação pública, registrado como Ativo Imobilizado em Serviço – AIS, à pessoa jurídica de direito público competente.*
>
> *§ 1° A transferência à pessoa jurídica de direito público competente deve ser realizada sem ônus, observados os procedimentos técnicos e contábeis para a transferência estabelecidos em resolução específica.*"

Assim é de total importância iniciar os procedimentos objetivando atender às determinações da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL e preparar o Município de Pirapora-MG para fazer frente aos compromissos no que diz respeito a executar a Manutenção do Sistema de Iluminação Pública.

A cidade cresce a cada instante e cabe ao Município zelar pela boa infraestrutura urbana oferecendo à população cada vez melhor qualidade de vida. A Iluminação Pública é fator preponderante neste processo. Além do que a expansão imobiliária no Município gera a cada dia um aumento significativo da demanda de serviços desta natureza.

Este é um processo sem fim porque a cada obra executada que melhora o nível da iluminação em determinado trecho da cidade, Bairro ou Via Pública ou mesmo numa Praça Pública, os moradores de outras regiões pleiteiam o mesmo procedimento. É nosso dever e obrigação, inclusive pelo Princípio da Isonomia, já que todos são iguais perante a Lei, procurar oferecer a todos os Munícipes o mesmo tratamento. O sentimento de igualdade na sociedade moderna pugna pelo tratamento justo aos que ainda não conseguiram a viabilização e a consecução de seus direitos mais básicos e fundamentais para que tenham não somente o direito a viver, mas para que também possam continuar tendo uma vida digna.

Desta forma, faz-se necessária a abertura de processo licitatório para contratação de empresa qualificada para a continuidade da execução dos serviços de manutenção em questão.

3. OBJETO

Constitui objeto da presente Licitação a seleção e contratação de sociedade empresária especializada na execução de serviços de engenharia elétrica, visando a manutenção corretiva , preventiva e Ronda de todo o sistema de iluminação pública do Município de Pirapora-MG, com fornecimento de Materiais, Equipamentos e Mão de Obra.

Os serviços objetos deste edital poderão ser executados em: avenidas, ruas, travessias, vielas, becos, escadarias, escadões, travessas, praças, passeios, parques, áreas de lazer, campos de futebol, faixas de pedestres, trevos, pontes, viadutos, estacionamentos públicos, monumentos históricos e em qualquer outra área onde existam pontos de iluminação pública no Município.

4. DESCRIÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE PIRAPORA

Os serviços serão executados dentro da área territorial de abrangência do município de Pirapora-MG. O serviço de manutenção deverá ser executado diariamente, conforme solicitações dos Munícipes ou do Município

.

O sistema de iluminação pública do Município de PIRAPORA é de aproximadamente 8.114 unidades de iluminação (com e sem medição de energia), com luminárias em "Led", vapor de sódio,metálico e mercúrio, incluindo as instaladas nas praças, rotatórias,cemitérios e iluminação de destaque de fachadas de edificações e de obras de artes especiais (pontes, viadutos, trincheiras, passarelas, portais, prédios), monumentos e pátios internos da prefeitura,como pode ser visto a seguir:

Tipo de lâmpada	Potência unitária da lâmpada(W)	Quantidade(un)
VME	80	7
VME	125	4.478
VME	250	67
VSO	70	437
VSO	100	1.273
VSO	150	604
VSO	250	821
VSO	350	16
VSO	400	89
LUMINARIA LED	165	192
LUMINARIA LED	90	130

VME= VAPOR DE MERCÚRIO

VSO= VAPOR DE SÓDIO

, incluindo possível aumento no numero de pontos com novas expansões.

A alimentação é proveniente da rede secundária de distribuição da concessionária ou interna/particular a partir de padrão de energia com medição.Os circuitos de iluminação pública são comandados por chaves magnéticas acionadas por relés fotoelétricos, e a maioria por unidades com comandos individuais ambos ligados diretamente à rede da concessionária de energia elétrica.

Os serviços de operação, manutenção e ampliação deste sistema de iluminação pública é executado diretamente pela PMP sob a gestão da Secretaria de Obras, por intermédio de empresas especializadas contratadas.

5. CARACTERÍSTICAS DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

A rede de iluminação pública é o conjunto completo formado pelos circuitos alimentadores de energia elétrica, unidades e demais equipamentos, estrutura e materiais exclusivos de iluminação pública, com destaque aos seguintes elementos:

- **Circuito para alimentação das unidades de iluminação pública**: rede secundária de distribuição de energia de propriedade da concessionária de energia elétrica, podendo ser do tipo aéreo, quando, por padrão, os condutores

são fixados aos postes de concreto da concessionária de energia elétrica local, do tipo subterrâneo, quando os condutores são instalados em eletrodutos. Podendo ser também através de rede interna/particular com padrão de energia e medição.

a- Comando em grupo: Circuito próprio, alimentado por transformador exclusivo de iluminação pública ou a partir da rede secundária de distribuição da concessionária, comandado por chave magnética acionada por relé fotoelétrico, energizando um conjunto de unidades;

b– Comando Individual: unidades alimentadas diretamente a partir da rede secundária de distribuição da concessionária, acionadas por reles fotoelétricos individuais.

- **Circuito em passagens subterrâneas:** configuração semelhante ao circuito subterrâneo de iluminação pública, com condutores instalados em eletrodutos, leitos ou eletrocalhas, com acionamento por comando em grupo e/ou por relé fotoelétrico.

6. UNIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

A unidade de iluminação pública **caracteriza-se como o conjunto formado de luminária e seus respectivos acessórios indispensáveis ao seu funcionamento e sustentação, podendo também ser identificada como PONTO DE ILUMINAÇÃO**.

Os tipos básicos das unidades de iluminação pública são:

- **Unidade Alimentada por Circuito Aéreo:** unidade normalmente instalada em postes de concreto, alimentada por circuito aéreo.
- **Unidade Alimentada por Circuito Subterrâneo:** unidade instalada normalmente em poste de aço, com alimentação por circuito subterrâneo.
- **Unidade Ornamental:** tipo de unidade subterrânea caracterizada por elementos de concepção histórica ou decorativa.
- **Unidade para Túneis ou Passagens Subterrâneas:** unidade instalada nas estruturas dos túneis ou passagens subterrâneas, alimentadas por circuitos secundários.
- **Unidades Especiais:** unidades de concepção e instalação diferenciada, via de regra por motivos urbanísticos, estando também neste grupo as unidades destinadas a iluminação de equipamentos urbanos, quais sejam, iluminação de destaques de monumentos, fachadas de edifícios, obras de arte especiais e outras de valor histórico, cultural ou ambiental.

7. DEFINIÇÕES COMPLEMENTARES:

Para a adequada interpretação do presente Termo de Referência são apresentadas as seguintes definições:

7.1 Serviço de Manutenção: Correspondem a todas as atividades necessárias para que a rede de iluminação pública desempenhe sua função e opere em condição normal, padronizada e de segurança. Estes serviços são classificados em:

a.Serviços de Rotina: Conjunto de atividades essenciais para o restabelecimento da operação da rede de iluminação pública em função das ocorrências comuns de queima, falha, instalação inadequada ou desempenho deficiente, como:

- Colocação de tampa em caixa de passagem;
- Correção de fixação do reator e ignitor;
- Correção de posição de braços/ luminárias;
- Fechamento de luminária com Tampa de vidro aberto;
- Limpeza interna e externa de luminárias;
- Substituição de chave magnética e/ou proteção;
- Substituição de conectores;
- Substituição de ignitor;
- Substituição de lâmpada;
- Substituição de relé fotoelétrico;
- Substituição de reator/equipamento auxiliar.

Quanto da abertura ou colocação de tampa da caixa de passagem, a mesma deverá ser limpa e todas as conexões verificadas e refeitas caso apresentem risco de falhas, inclusive a isolação.

b..Serviços corretivos: Atividades complementares aos serviços de rotina, necessários para o restabelecimento integral das condições operacionais de toda rede de iluminação pública em conseqüência de falha, instalação inadequada ou desempenho deficiente, como:

- Substituições, realocação e supressão de unidades, equipamentos e demais materiais pertencentes à rede;
- Serviços em conseqüência de falha, desempenho deficiente ou outros, executados em unidades e/ou circuitos;
- Serviços que envolvam todas as configurações da rede de iluminação pública e seus elementos, ou seja, aéreo, subterrâneo, túneis, passagens subterrâneas e especiais como iluminação de equipamentos urbanos e de destaque.

c. Serviço de Ronda: Constitui-se na visita às avenidas, ruas, travessias, vielas, becos, escadarias, escadões, travessas, praças, passeios, parques, áreas de lazer, campos de futebol, faixas de pedestres, trevos, pontes, viadutos, estacionamentos públicos, monumentos históricos e em qualquer outra área onde existam pontos de iluminação pública no Município, de forma a verificar situações de inconformidade, na maioria das vezes sendo pontos de IP apagados, mas também situações de risco, necessidade de Melhoria ou Ampliação da Iluminação(nestes casos informar a PMP), prevenção de danos materiais ao patrimônio público ou de terceiros, etc. Nestes locais, deverá ser realizada inspeção (ronda) nas instalações de iluminação pública, visando detectar lâmpadas apagadas ou acesas indevidamente, poste fora do prumo, abalroados, faltantes ou com luminária faltante ou compartimento aberto, braço ou suporte fora de posição, caixa de passagem com tampa quebrada ou faltante. A ronda deverá ainda detectar qualquer irregularidade que venha colocar em risco a segurança da população ou do sistema. Não se deve entender a Ronda como sendo somente a visita noturna. O roteiro de Ronda ou trecho deverá ser feito em comum acordo com a Fiscalização do Município. As irregularidades constatadas deverão ser repassadas ao Município para as devidas providencias.

A ronda deverá observar a seguinte freqüência:

- Período máximo de 30 (trinta) dias para o retorno a um mesmo logradouro.

A CONTRATADA deverá submeter á aprovação da PMP texto descritivo indicando a metodologia de execução dos serviços de ronda em até 05 (cinco) dias após emissão da Ordem de Serviço.

d. Serviço de Pronto Atendimento: Correspondem aos serviços requeridos em algum equipamento ou componente de iluminação pública, que esteja ocasionando obstrução parcial ou total, à circulação normal de veículos ou pedestres e/ou que ofereça riscos, ou danos, de qualquer natureza à população e/ou patrimônio público ou de terceiros**.**Para os serviços de Pronto Atendimento, a empresa vencedora da licitação deverá dispor de no mínimo 01 equipe, trabalhando 07 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas do dia, ininterruptamente**.**

Tal exigência se faz necessário por serem situações de perigo pessoal ou material .Entende-se por pronto atendimento, a necessidade de remoção imediata do perigo iminente que possa colocar em risco a integridade física dos munícipes ou patrimonial do Município. A posterior recomposição do sistema deverá obedecer aos prazos contratualmente estipulados.

São exemplos de serviços de pronto atendimento:

- danos causados por abalroamentos,
- impactos diversos,
- fenômenos atmosféricos,
- incêndios, circuitos partidos,
- luminárias com refrator e/ou compartimento para equipamentos abertos, entre outros.

Ocorrendo a necessidade de pronto atendimento, a CONTRATADA deverá, num primeiro momento, priorizar este atendimento, deslocando para o local o veículo mais próximo, invertendo a lista de prioridade.
Na ocorrência de situações onde a equipe de pronto atendimento não consiga eliminar a situação de risco, a equipe deverá sinalizar e isolar o local e solicitar a equipe de manutenção apropriada, deixando um funcionário de prontidão no local, à espera da equipe destinada a eliminar o risco.
A CONTRATADA deverá efetuar o lançamento da solicitação de pronto atendimento no sistema informatizado de manutenção em até 24 (vinte e quatro) horas.

. 8. Índice de Falha

Será apurado, no mínimo uma vez por mês, os índices de falha do sistema de iluminação, a serem utilizados na verificação da quantidade dos serviços contratados.

A medição noturna de falha será realizada em uma amostra mínima de 50 (cinqüenta) lâmpadas para a apuração percentual de lâmpadas apagadas.

A medição do índice da falha de lâmpadas acesas no período diurno será realizada numa amostra mínima de 50 (cinqüenta) lâmpadas.

Em cada medição do índice de falha serão considerados os seguintes limites:

- Lâmpadas apagadas no período noturno, não deverão ultrapassar 5% (cinco por cento) da amostra;
- Lâmpadas acesas no período diurno, não deverão ultrapassar 5% (cinco por cento) da amostra.

As inspeções serão conjuntas entre a PMP e a CONTRATADA.

A CONTRATADA terá 48 (quarenta e oito) horas, após a realização da apuração, para apresentar pedido de desconsideração de lâmpadas da amostra, devidamente justificado.

9. Situações a serem Corrigidas ou Comunicadas

Quando da execução dos serviços de manutenção, incluindo os serviços de ronda, as seguintes situações devem ser observadas para posterior correção:

- Conjunto óptico com impurezas que dificultem o fluxo luminoso;
- Tampas de caixas de passagem quebradas ou faltantes;
- Luminárias faltantes ou com compartimentos abertos;
- Unidades de iluminação pública fora do prumo, desalinhadas ou tortas;
- Unidades faltantes ou abalroadas;
- Cargas clandestinas ligadas na rede exclusiva de iluminação pública;
- Luminárias com componentes faltantes;
- Postes com janelas sem tampa;

- Unidade ornamental danificada ou com peças faltantes;
- Falta de componentes;
- Falta de projetores;
- Fixação do equipamento auxiliar;
- Religamento de projetor/luminárias;
- **Retirada de galhos e ramos;**
- Verificados faixas, anúncios e cartazes irregulares, a CONTRATADA deverá comunicar a PMP.

As situações a seguir relacionadas quando observadas deverão ser comunicadas, por escrito, a PMP que poderá solicitar os registros fotográficos dos casos:

- Logradouros com luminárias fora do padrão;
- Logradouros onde os serviços de manutenção não são realizados devido a ameaças, restrições de acesso e vandalismo constantes;
- Cargas clandestinas ligadas á rede de iluminação pública.

10. Retirada de galhos e ramos

Em algumas vias será necessário realizar a retirada de galhos e ramos de árvores que estiverem sob as luminárias e que estejam comprometendo a qualidade da iluminação ou sobre a rede elétrica colocando-a em risco.

OBS.: Estas retiradas deverão ser realizadas com a rede energizada e não deverão comprometer as estruturas das árvores.

As equipes que realizarão este serviço deverão utilizar equipamentos de proteção e ferramentas necessários para a utilização deste fim. Deverão ser obedecidas as normas dos Órgãos Ambientais Municipais e toda a legislação ambiental pertinente, bem como as normas regulamentadoras cabíveis do Ministério do Trabalho e Emprego, vigentes.

O operador de motosserra deverá possuir a referida certificação para operar o equipamento, devendo esta ser apresentada no ato da assinatura do contrato e mantida sob arquivo para fins de fiscalização.

11. Garantia dos Serviços

Todos os serviços executados pela CONTRATADA no sistema de iluminação pública deverão ser garantidos por 12 (doze) meses contados a partir da data de energização.

A CONTRATADA será responsável por qualquer tipo de intervenção no sistema de iluminação pública ampliada, durante este prazo de garantia, devendo as falhas ser sanadas dentro dos prazos definidos para os serviços de manutenção, em função do recebimento da comunicação ou detecção através dos serviços de ronda.

Somente após o período de garantia de 12 (doze) meses é que as novas unidades são incluídas no parque instalado.

12. BOLETIM DE OCORRÊNCIA POLICIAL

A CONTRATADA no decorrer de seus serviços, quando constatar a ocorrência de acidente, vandalismo, furto ou outros danos causados por terceiros na rede de iluminação pública, deverá providenciar os reparos requeridos, colhendo os dados necessários para que a PMP possa acionar o eventual causador destes danos. Para tanto a

CONTRATADA deverá providenciar imediatamente junto aos órgãos policiais competentes, o correspondente boletim de ocorrência policial e apresentá-los sob protocolo à PMP no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Na medição deverão ser apresentados todos os boletins de ocorrência registrados no período de referência, acompanhados de relação detalhada de locais, materiais e quantidades envolvidas, serviços efetuados, números de protocolos associados, número do boletim de ocorrência e datas de constatação, do registro do boletim de ocorrência e de execução dos serviços.

13. REQUISITOS COMPLEMENTARES

Todos os serviços a serem desenvolvidos deverão ser executados no que se estipula as Normas vigentes compreendendo: Normas de execução de serviços e/ou obras; Especificações; Métodos de ensaio; Terminologias e Simbologias; Padronização, Normas da Concessionária de Energia Elétrica e Normas ambientais e princípios de Sustentabilidade.

14. PRAZOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- Os pontos considerados irregulares, a partir do recebimento no tele atendimento da solicitação para executar os serviços de manutenção que envolve um ponto luminoso na mesma rua ou avenida deverá ser corrigido no máximo em até 7 (sete) dias;
- Os pontos considerados irregulares, a partir do recebimento no tele atendimento da solicitação para executar os serviços de manutenção que envolve mais de um ponto luminoso na mesma rua ou avenida, deverão ser corrigidos no prazo de 5 (cinco) dias;
- Os pontos considerados irregulares a partir do recebimento no tele atendimento da solicitação para executar os serviços de manutenção que envolve as avenidas e ruas consideradas como principais pela PMP, constantes na lista dos Principais Corredores, deverão ser corrigidos no prazo máximo de 03 (três) dias;
- Os pontos considerados irregulares, detectados e cadastrados no sistema a partir de ronda, em ruas, avenidas ou praças deverão ser corrigidos no máximo em até 07 (sete) dias;
- 05 (cinco) dias para apresentar resposta por escrito, de comunicação escrita (fax, oficio, correio eletrônico, etc) encaminhado pela PMP;

14.1 ÍNDICES DE APARÊNCIA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO

A CONTRATADA deverá garantir a boa aparência de todos os equipamentos e dispositivos do parque de iluminação, dando atenção especial para as ações no sentido de manter limpas as luminárias e seus acessórios.

15. MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o treinamento e qualificação dos recursos de mão de obra, e disponibilização dos equipamentos e instalações previstos e necessários aos trabalhos, para o cumprimento dos prazos e demais exigências contidas neste Termo de Referência.

Quando a fiscalização constatar que o profissional da empresa vencedora da licitação não tem a qualificação necessária, o Município poderá exigir o treinamento, reciclagem e/ou substituição desta mão de obra. É de

responsabilidade também da empresa vencedora da licitação o pleno cumprimento das leis e normas regulamentares da execução dos trabalhos ,das condições de segurança e cumprimento das normas ambientais e princípios de sustentabilidade.

Cabe exclusivamente à empresa vencedora da licitação a responsabilidade por ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentárias promovidas por seus empregados.

Dentre os trabalhos de administração do contrato, a empresa vencedora da licitação deverá manter preposto responsável pela execução contínua dos serviços, o qual deverá atender imediatamente às solicitações da Prefeitura.

16. MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS

16.1 Fornecimento de Materiais

Todos os materiais necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA, inclusive os de uso corrente tais como: lâmpadas, reatores, relés, fios, conectores, chaves contatoras, bases para relé, fitas em geral, lixas, panos, estopas, cremes, sabão, tintas, etc.

16.2 Aquisição de Material

Os materiais que serão utilizados na execução dos serviços deverão ser adquiridos em conformidade com as normas e padrões da **ABNT** e da concessionária de energia elétrica.

16.3 Inspeção de Aquisição

A aquisição de materiais pela CONTRATADA deverá ser dimensionada e planejada de forma a atender as necessidades do Município.

16.4 Documentos e Amostras

Toda a documentação solicitada nas etapas de inspeção e liberação fará parte do acervo da PMP, de forma a garantir a rastreabilidade e o controle da qualidade.

A qualquer momento a PMP poderá requisitar amostras dos produtos para realização de ensaios para controle da qualidade.

16.5 Liberação

Realizada a inspeção do material adquirido pela CONTRATADA e sendo o mesmo aprovado, será emitido pela PMP o “Termo de Aceitação Qualitativa” – TAQ do material, ficando liberada a sua utilização na rede de iluminação pública.

Caso o material seja reprovado, o mesmo deverá ser descaracterizado ou inutilizado, total ou parcialmente, de forma a não ser reaproveitado na rede de iluminação pública, sempre na presença e sob coordenação da PMP.

17. PROFISSIONAIS E EQUIPAMENTOS

Para a execução dos serviços a CONTRATADA disponibilizará os profissionais e equipamentos abaixo relacionados:

Pessoal	Quantidade
Engenheiro Eletricista	1.0
Supervisor	1.0
Técnico de Segurança do Trabalho	1.0
Eletricista	2.0
Motorista de Caminhão	1.0
Equipamento	
Camionete com cesta aérea com alcance até 10 metros	1
Caminhão com cesta aérea com alcance até 24 metros	1 vez por mês
Veículo de apoio	1

A PMP poderá exigir da CONTRATADA a substituição de qualquer membro que justificadamente não tenha o desempenho profissional condizente com o serviço.

Todos os funcionários deverão trabalhar uniformizados e identificados.

18. Equipamentos

- Veículo tipo utilitário ,4x4 , equipado com cesto aéreo conforme NR10, com alcance até 10 metros;
- Veículo caminhão, equipado com cesto aéreo conforme NR10, com alcance até 24 metros;
- Veículo de apoio;

NOTA:

Todos os veículos deverão estar devidamente identificados, licenciados, com equipamento de rastreamento e cobertos com seguro total, responsabilizando-se a CONTRATADA por **sua conservação e manutenção**, incluindo combustíveis.

18. FERRAMENTAS/EPI´s/EPC´s – Relação de Referência

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Alicate de corte diagonal isolado
2	Alicate Universal Profissional isolado
3	Arco de serra de lâmina
4	Bandeirolas para sinalização
5	Bandeirolas para sinalização
6	Calco emborrachado para caminhonete
7	Chave com catraca e seus cachimbos
8	Chave de boca ajustável 12"
9	Chave de boca ajustável 8"

10	Chave de fenda isolada grande
11	Chave de fenda isolada média
12	Chave de fenda isolada pequena
13	Cone Plástico para sinalização com altura mínima 20"
14	Conjunto Cinto paraquedista
15	Conjunto de aterramento temporário para baixa tensão
16	Corda (ou fita) para isolamento de área, 20m
17	Corda linha de vida, 12m
18	Crachá de identificação com nome e número de registro do empregado
19	Escada 1X3,30m de madeira ou fibra
20	Escada extensiva 2x 4,30 m de madeira ou fibra
21	Escova de aço para condutores
22	Estilete para teste em poste de madeira
23	Grampo prendedor de lençol
24	Inflador ou testador de luvas de borracha
25	Lanterna
26	Lençol de borracha isolante para BT
27	Sacola de lona para acondicionar linha de vida e cinto
28	Serrote curvo (podão) 21"
39	Smartphone
30	Tesourão articulado de 762 mm para cabo de aço de até 13 mm
31	Trena de fibra de 50 m
32	Volt-amperímetro alicate

19.SUPERVISÃO

A execução dos serviços será supervisionada pela PMP e/ou seus contratados, com poderes para verificar se os projetos estão cumpridos, se os materiais são de primeira qualidade, analisar e decidir sobre proposições da CONTRATADA que visem melhor a execução dos serviços, fazer qualquer advertência quanto a qualquer falha da CONTRATADA, recomendar aplicação de outras penalidades no contrato.

A existência do SUPERVISOR não exime a responsabilidade da CONTRATADA, podendo inclusive questionar detalhes construtivos, dos serviços em execução ou materiais em utilização ou já utilizados, sujeitando-os á análise e aprovação.

20. MEDIÇÕES

O Município de Pirapora-MG espera com esta contratação que a empresa vencedora mantenha uma média de Atendimento mensal de cerca de 5% do parque luminotécnico do Município ,ou seja, cerca de 405 Atendimentos por Mês.Haverá meses em que a média mensal poderá não ser alcançada ,quando for o caso a PMP terá um bônus de compensação junto a empresa para o mês seguinte , seguindo este mesmo critério para os meses em que a média

mensal for ultrapassada.

A remuneração mensal dos serviços prestados pela CONTRATADA e de todas as atividades a eles concernentes, relativos à Manutenção do Sistema de Iluminação Pública, será calculada, pela multiplicação do preço unitário por ponto luminoso proposto pela CONTRATADA, pelo número total de pontos luminosos existentes no Sistema de Iluminação Pública do MUNICÍPIO DE PIRAPORA-MG.

20.1 RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

Após a conclusão dos serviços a PMP emitirá o TERMO DE CONCLUSÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

21. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

21.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

a) A empresa deverá dispor de Certidão/Registro de inscrição da empresa e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Profissional competente, devendo realizar a comprovação de no mínimo um profissional com o título Engenheiro Eletricista devidamente registrado e inscrito junto ao CREA ou Conselho Profissional competente.

b) Deverá ser apresentado atestado de Pessoa Jurídica ou dos profissionais de título Engenheiro Eletricista vinculados ao quadro permanente da empresa, com a comprovação dos serviços executados, e constante do seu registro/certidão de inscrição no CREA, em nome do profissional, como Responsável Técnico, comprovados mediante atestados e/ou certidões de capacidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, a seguir relacionados, conforme inciso I, do §1º do art.30 da Lei n.8.666/93:

*Art. 30. **A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:***
*§ 1o **A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)***
I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

c) ACERVO TÉCNICO MÍNIMO REQUERIDO:

- Atestado de capacidade Técnica de manutenção em parque de Iluminação pública.

d) Os Atestados de Capacidade Técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

e) Apresentar somente os atestados e/ou certidões necessários e suficientes para a comprovação do exigido, e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências.

22. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA- PROFISSIONAL

a) Registro ou inscrição da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Profissional competente com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante;

a.1) será exigido, para assinatura do contrato, que a empresa vencedora do certame, que seja sediadas fora do Estado apresentem o Certificado de Registro no CREA do estado de origem, com o visto do CREA ou Conselho Profissional competente do Estado de Minas Gerais;

b) Todos os atestados devidamente registrados no CREA da respectiva região onde os serviços foram executados, em nome do Licitante ou de seus responsáveis técnicos, comprovada mediante apresentação CAT emitida pelo CREA que comprove a execução dos serviços descritos .

c) Para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, a empresa licitante poderá apresentar tantos atestados quantos julgar necessário, desde que, de profissionais pertencentes ao seu quadro e que comprovem o seu vínculo com a empresa.

d) O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficientes para qualificar os serviços executados, bem como possibilitar aferir sua veracidade junto ao(s) emitente(s) do(s) documento(s).

e) A comprovação do vínculo do(s) profissional(is) detentor do acervo técnico, pertencente ao quadro da licitante, será atendida mediante a apresentação dos documentos a seguir:

e.1) Empregado: Cópia do livro de registro de empregado registrado na Superintendência Regional do Trabalho ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS anotada ou ainda, contrato de prestação de serviços, na forma da legislação trabalhista;

e.2) Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

e.3) Diretor: Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

f) Contrato de prestação de serviços de acordo com a legislação.

g) No caso de documentos que não estabeleçam explicitamente sua validade, ou cuja validade não esteja determinada por lei, o seu prazo de validade ficará adstrito a 90 (noventa) dias da data de sua emissão.

23. MEIO AMBIENTE - DESTINAÇÃO DOS MATERIAIS RETIRADOS.

23.1 Atendendo à legislação ambiental, todo material e equipamentos refugados e agressivos ao meio ambiente, deverão ser embalados adequadamente e coletadas por entidades devidamente credenciadas e habilitadas à reciclagem e descontaminação desses materiais.

23.2 A formalização dessas retiradas, serão por meios fiscais tanto para baixa no almoxarifado como para contabilidade ambiental da empresa gestora, devendo o descarte cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de Julho de 2002, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e outras vigentes à época da execução dos serviços.

23.3 O descarte de lâmpadas segue os direcionamentos da Norma NBR 10.004, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, [9]. O mercúrio, pelo seu potencial de migrar para o ambiente, é classificado como Resíduo Classe I – Perigoso. É uma substância tóxica, Anexo F – listagem n o 6, código de substância 151. 10.4. Em junho de 1.999, o Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA publicou a Resolução n o 257 que trata do descarte de pilhas e baterias contendo mercúrio. No âmbito estadual também foram publicadas leis que tratam do descarte de produtos que utilizam mercúrio.

24. DOCUMENTOS EXIGÍVEIS NO ATO DA CONTRATAÇÃO

A CONTRATADA deverá apresentar á PMP no prazo máximo de 20 dias contados da Ordem de Serviço Inicial, o programa de acompanhamento de empreendimento, completo, que apresente etapas/atividades detalhadas por semana. O programa deverá contemplar também o cronograma de mão de obra e equipamentos a serem utilizados no empreendimento. O cronograma físico financeiro deverá ter seus respectivos percentuais físicos em concordancia com o cronograma da proposta, sob pena de rescisão contratual.

Deverão estar incluídos nesse cronograma o prazo de elaboração e entrega dos itens a seguir relacionados:

1 – Anotação de Responsabilidade Técnica dos serviços;

2 – Abertura do certificado de matrícula no INSS;

25.OUTRAS INFORMAÇÕES

25.1.A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade civil e penal pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, de acordo com o presente Termo de Referência, bem como pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos ou decorrentes do não atendimento dos serviços previstos, inclusive a terceiros;

25.2.Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por qualquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados e uso indevido de patentes e ou direitos autorais;

25.3 A CONTRATADA é obrigada a participar de reuniões, convocadas pela PMP, mantendo-a informada permanentemente sobre o andamento dos serviços e, ainda, apresentar se for o caso, os relatórios parciais e o final dentro dos prazos estabelecidos;

25.4 A CONTRATADA obriga-se a comunicar a PMP, todas as circunstâncias ou ocorrência que constituindo motivos de força maior, impeçam ou venha a impedir a correta execução dos serviços;

25.5 A CONTRATADA deverá assumir quanto aos materiais retirados das unidades de iluminação, a responsabilidade e o custeio pela respectiva guarda, transporte e descarga em locais adequados ;

25.6 A CONTRATADA é obrigada a zelar pelo patrimônio municipal, objeto do presente edital, assumindo responsabilidades por sua integridade, responsabilizando-se pelos seus agentes ou terceiros;

25.7 A CONTRATADA é obrigada a recompor, ao término dos serviços, as condições originais, obedecendo aos padrões estabelecidos pela PMP, em função dos trabalhos executados pela mesma;

25.8 A CONTRATADA deverá manter em arquivo todas as fichas de serviço executados durante a vigência do contrato;

25.9 Caberão exclusivamente á CONTRATADA , todas as gestões junto a terceiros, como órgãos públicos e concessionárias de serviços públicos no intuito de liberar, isolar, proteger áreas, circuitos, interferências, etc., visando o desenvolvimento de todos os trabalhos previstos;

25.10 A CONTRATADA deverá fornecer a todos os funcionários 2 (dois) uniformes, jaleco e calça silcados, conforme NR10, com substituição a cada 06 (seis) meses. Os valores referentes ao fornecimento dos informe deverão estar incluídos no custo composto e ofertado pela CONTRATADA;

25.11 A CONTRATADA deverá fornecer os E.P.I's necessários ao perfeito desempenho da função, conforme determina o Ministério do Trabalho.

25.12 Dotação orçamentária a(s) despesa(s) decorrente(s) da execução do objeto desta licitação, será(ão) contratada(s) com recurso(s) proveniente(s) da(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº:

Dotação Orçamentária

Os recursos necessários e que servirão de suporte financeiro para o pagamento dos serviços são provenientes das dotações orçamentárias a época da contratação dos serviços. Conforme Decreto nº 7892, artigo 7º, §2°.

> ***"Art. 7o*** *Os Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, o identificador de resultado primário, a modalidade de aplicação, o identificador de uso e a fonte de recursos."*

Ildemar Antonio Alves Cordeiro
Secretário Municipal de Infraestrutura

ANEXO II - OBJETO DA LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 086/2017
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO N° 062/2017

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RONDA NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PIRAPORA/MG.**

Item	Descrição	Unidade	QTDE
1	Execução de serviços de manutenção e ronda na rede de iluminação pública, do município de Pirapora/MG, incluindo atividades preventivas e corretivas.	UNID	8.114

3. Parâmetros:
Forma de julgamento: Menor preço **POR ITEM**
4. Prazos:

- **Validade da Proposta**: 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes.
- **Prestação de Serviços**: A Prestação do serviço deverá ser realizada em até 20 (vinte) dias corridos a partir do recebimento da ordem de serviço. O não cumprimento da execução nas datas e horários determinados ocasionará penalidades cabíveis.
- **Pagamento**: 30 (trinta) dias, após emissão da nota fiscal devidamente atestada pelo órgão competente.
- **Local de entrega das Notas Fiscais: SECRETARIA REQUISITANTE**
- **Fiscalização: SECRETARIA REQUISITANTE**

OBS: 1) O preço contido nesta proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante no edital e anexos do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços nº 062/2017.

2) **NO ATO DA ENTREGA, OS PRODUTOS QUE NÃO TIVEREM DE ACORDO COM O ESPECIFICADO NO EDITAL SERÃO DEVOLVIDOS E A DESPESA DO FRETE SERÁ POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.**

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

MEDIANTE O PRESENTE, CREDENCIAMOS O(A) SR.(A) _____, PORTADOR DA RG:_____ E CPF: _____, A PARTICIPAR DA LICITAÇÃO Nº:_____, INSTAURADA PELA **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA,** NA MODALIDADE PREGÃO, NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE LEGAL, OUTORGANDO-LHE **PLENO PODERES** PARA PRONUNCIAR-SE EM NOME DA EMPRESA: _____ CNPJ: _____, COM SEDE À RUA:_____ Nº _____, BEM COMO FORMULAR PROPOSTAS, DAR LANCES VERBAIS E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS INERENTES AO CERTAME, INCLUSIVE ASSINAR CONTRATOS.

LOCAL, DATA

_____
ASSINATURA
RECONHECER FIRMA

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RONDA NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PIRAPORA/MG.

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO PRESENCIAL C/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2017 ***(preenchida em papel timbrado da proponente)***	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE	
Razão Social:	
CNPJ	
Endereço	
Telefone	
Nome do Representante Legal	
Identidade do Representante Legal	
Banco:	
Conta bancária:	
N.º da agência:	

Item	Descrição	U.M	Quant.	Valor Unitário do ponto	Valor mensal
01	Execução de serviços de manutenção e ronda na rede de iluminação pública, do município de Pirapora/MG, incluindo atividades preventivas e corretivas	UNID	8.114		
VALOR ANUAL (12 meses)					

Prazo de Validade da Proposta:	
Prazo de Entrega:	
Local de Prestação de Serviços:	
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.	
Observações	

_____

ASSINATURA (REPRESENTANTE LEGAL OU SOCIO PROPRIETARIO)

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 086/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 062/2017

Pelo presente instrumento particular, o MUNICIPIO DE PIRAPORA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23539.463/0001-21, com sede administrativa na Rua Antônio Nascimento nº 274, Centro, Pirapora - MG, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Srª. **Marcella Machado Ribas Fonseca**, CPF _____ de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado _____(qualificação), neste ato representado por _____ (qualificar), de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADO, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, Processo Licitatório nº 086/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 062/2017, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1. O objeto do presente contrato**: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RONDA NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PIRAPORA/MG** de acordo com Anexo I do edital de licitação que fará parte integrante deste contrato.

1.1 A prestação de serviços será feita mediante a apresentação de uma autorização de serviço emitida pela Superintendência de Suprimentos da Prefeitura de Pirapora, devidamente datada e assinada, constando, quantidade, local e especificação a ser fornecida.

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dos preços

2.1.1. O contratante pagará ao contratado o valor total de R$

Item	Descrição	U.M	Quant.	Valor Unitário por ponto	Valor Mensal	VALOR TOTAL POR (12 meses)
01	Execução de serviços de manutenção e ronda na rede de iluminação pública, do município de Pirapora/MG, incluindo atividades preventivas e corretivas.	UNID	8.114			
VALOR TOTAL POR 12 MESES						

2.2 Dos reajustes

2.2.1.- Por força da Lei Federal nº 8.880, de 27 de maio de 1994, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.

2.2.2 O preço dos serviços será reajustado, utilizando-se a variação utilizando-se a variação do dissídio, estabelecido na convenção coletiva da categoria correspondente:

2.3 Do pagamento

2.3.1 Durante a prestação de serviços, o pagamento será feito por crédito em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (**trinta**) dias corridos, a contar da data do atesto de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante, de acordo com os termos do Edital.

2.6- A PREFEITURA reserva-se o direito de descontar do valor dos Documentos Fiscais, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

2.7 O Contratante se reserva o direito de exigir do Contratado, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais e sociais.

2.8. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias nº

09.01.04.122.2014.2144.3.33.90.39.00 Fonte 100
09.01.04.122.2014.2144.3.33.90.39.00 Fonte 117

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, e encerrar-se-á em xx/xx/xxxx.

4.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos itens objeto desta licitação, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 6ª – DO LOCAL, PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 As intervenções da CONTRATADA para a execução dos serviços de manutenção, de toda a extensão da rede de iluminação pública, deverão ocorrer por constatação de problemas através de rondas a serem realizadas pela CONTRATADA, por solicitação de munícipes, via serviço de tele atendimento, SAC ou outros canais de comunicação e ainda por solicitação da PMP.
6.2 Para a prestação dos serviços de pronto atendimento a CONTRATADA deverá dispor de equipes trabalhando 7 (sete) dias por semana.
6.3 Os serviços de manutenção são classificados em:

- Serviços de rotina;
- Serviços corretivos;

6.3.1 Serviços de Rotina

Conjunto de atividades essenciais para o restabelecimento da operação da rede de iluminação pública em função das ocorrências comuns de queima, falha, instalação inadequada ou desempenho deficiente, como:

- Colocação de tampa em caixa de passagem;
- Correção de fixação do reator e ignitor;

- Correção de posição de braços/ luminárias;
- Eliminação de cargas não destinadas á iluminação pública, quanto em rede exclusiva, precedida de ocorrência policial para identificação e responsabilidade civil e criminal do responsável/beneficiário;
- Fechamento de luminária com Tampa de vidro aberto;
- Limpeza interna e externa de luminárias;
- Substituição de chave magnética e/ou proteção;
- Substituição de conectores;
- Substituição de ignitor;
- Substituição de lâmpada;
- Substituição de relé fotoelétrico;
- Substituição de reator/equipamento auxiliar.

Quanto da abertura ou colocação de tampa da caixa de passagem, a mesma deverá ser limpa e todas as conexões verificadas e refeitas caso apresentem risco de falhas, inclusive a isolação.

6.3.2 Serviços Corretivos

Atividades complementares aos serviços de rotina, necessários para o restabelecimento integral das condições operacionais de toda rede de iluminação pública em conseqüência de falha, instalação inadequada ou desempenho deficiente, como:

- Instalação de unidades faltantes;
- Substituições, realocação e supressão de unidades, equipamentos e demais materiais pertencentes à rede;
- Serviços em conseqüência de falha, desempenho deficiente ou outros, executados em unidades e/ou circuitos;
- Serviços que envolvam todas as configurações da rede de iluminação pública e seus elementos, ou seja, aéreo, subterrâneo, túneis, passagens subterrâneas e especiais como iluminação de equipamentos urbanos e de destaque.

6.4 Serviços de Ronda

6.4.1 A CONTRATADA deverá realizar serviços contínuos de rondas noturnas e diurnas as instalações de iluminação pública, abrangendo todas as áreas da cidade, visando a identificação de problemas e o restabelecimento das condições físicas, e operacionais para o perfeito funcionamento de todos os elementos da rede de iluminação pública, observando as seguintes freqüências:

- Período máximo de 30 (trinta) dias para o retorno a um mesmo logradouro.
- Nos Principais corredores de Transporte do Município de PIRAPORA, um período máximo de 15 (quinze) dias para retorno ao local.

6.4.2 A lista dos Principais Corredores de transporte do Município de PIRAPORA – poderá de acordo com os interesses da administração, inserir ou retirar logradouro, sendo que nestes casos será expedido documento formal e com antecedência de 30 dias(Será fornecida, posteriormente,uma lista com os principais corredores de transporte do Município).

6.5 Para os serviços de ronda, a CONTRATADA deverá disponibilizar motocicleta.

5.6 A CONTRATADA deverá submeter á aprovação da PMP texto descritivo indicando a metodologia de execução dos serviços de ronda em até 05 (cinco) dias após emissão da Ordem de Serviço.

6.7 Índice de Falha

6.7.1 Será apurado, no mínimo uma vez por mês, os índices de falha do sistema de iluminação, a serem utilizados na verificação da quantidade dos serviços contratados.

6.7.2 A medição noturna de falha será realizada em uma amostra mínima de 50 (cinqüenta) lâmpadas para a apuração percentual de lâmpadas apagadas.

6.7.3 A medição do índice da falha de lâmpadas acesas no período diurno será realizada numa amostra mínima de 50 (cinqüenta) lâmpadas.

6.7.4 Em cada medição do índice de falha serão considerados os seguintes limites:

- Lâmpadas apagadas no período noturno, não deverão ultrapassar 5% (cinco por cento) da amostra;
- Lâmpadas acesas no período diurno, não deverão ultrapassar 5% (cinco por cento) da amostra.

6.7.5 As inspeções serão conjuntas entre a PMP e a CONTRATADA.

6.7.6 A CONTRATADA terá 48 (quarenta e oito) horas, após a realização da apuração, para apresentar pedido de desconsideração de lâmpadas da amostra, devidamente justificado.

6.8 Situações a serem Corrigidas ou Comunicadas

5.8.1 Quando da execução dos serviços de manutenção, incluindo os serviços de ronda, as seguintes situações devem ser observadas para posterior correção:

- Conjunto óptico com impurezas que dificultem o fluxo luminoso;
- Tampas de caixas de passagem quebradas ou faltantes;
- Luminárias faltantes ou com compartimentos abertos;
- Unidades de iluminação pública fora do prumo, desalinhadas ou tortas;
- Unidades faltantes ou abalroadas;
- Cargas clandestinas ligadas na rede exclusiva de iluminação pública;
- Luminárias com componentes faltantes;
- Postes com janelas sem tampa;
- Unidade ornamental danificada ou com peças faltantes;
- Falta de componentes;
- Falta de projetores;
- Fixação do equipamento auxiliar;
- Religamento de projetor/luminárias;
- **Retirada de galhos e ramos;**
- Verificados faixas, anúncios e cartazes irregulares, a CONTRATADA deverá comunicar a PMP.

6.8.2 As situações a seguir relacionadas quando observadas deverão ser comunicadas, por escrito, a PMP que poderá solicitar os registros fotográficos dos casos:

- Logradouros com luminárias fora do padrão;
- Logradouros onde os serviços de manutenção não são realizados devido a ameaças, restrições de acesso e vandalismo constantes;
- Cargas clandestinas ligadas á rede de iluminação pública.

6.9 Garantia dos Serviços

6.9.1 Todos os serviços executados pela CONTRATADA no sistema de iluminação pública deverão ser garantidos por 12 (doze) meses contados a partir da data de energização.

6.9.2 A CONTRATADA será responsável por qualquer tipo de intervenção no sistema de iluminação pública ampliada, durante este prazo de garantia, devendo as falhas ser sanadas dentro dos prazos definidos para os serviços de manutenção, em função do recebimento da comunicação ou detecção através dos serviços de ronda.

6.9.3 Somente após o período de garantia de 12 (doze) meses é que as novas unidades são incluídas no parque instalado.

6.10 SERVIÇOS DE PRONTO ATENDIMENTO

6.10.1 Para os serviços de Pronto Atendimento, a empresa vencedora da licitação deverá dispor de no mínimo 01 equipe, trabalhando 07 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas do dia, ininterruptamente**.**

6.10.1.1 Tal exigência se faz necessário por serem situações de perigo pessoal ou material .Entende-se por pronto atendimento, a necessidade de remoção imediata do perigo iminente que possa colocar em risco a

integridade física dos munícipes ou patrimonial do Município. A posterior recomposição do sistema deverá obedecer aos prazos contratualmente estipulados.

6.10.2 São exemplos de serviços de pronto atendimento: danos causados por abalroamentos, impactos diversos, fenômenos atmosféricos, incêndios, circuitos partidos, luminárias com refrator e/ou compartimento para equipamentos abertos, entre outros.

6.10.3 Ocorrendo a necessidade de pronto atendimento, a CONTRATADA deverá, num primeiro momento, priorizar este atendimento, deslocando para o local o veículo mais próximo, invertendo a lista de prioridade.

6.10.4 Na ocorrência de situações onde a equipe de pronto atendimento não consiga eliminar a situação de risco, a equipe deverá sinalizar e isolar o local e solicitar a equipe de manutenção apropriada, deixando um funcionário de prontidão no local, à espera da equipe destinada a eliminar o risco.

6.10.5 A CONTRATADA deverá efetuar o lançamento da solicitação de pronto atendimento no sistema informatizado de manutenção em até 24 (vinte e quatro) horas.

6.11 BOLETIM DE OCORRÊNCIA POLICIAL

6.11.1 A CONTRATADA no decorrer de seus serviços, quando constatar a ocorrência de acidente, vandalismo, furto ou outros danos causados por terceiros na rede de iluminação pública, deverá providenciar os reparos requeridos, colhendo os dados necessários para que a PMP possa acionar o eventual causador destes danos. Para tanto a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente junto aos órgãos policiais competentes, o correspondente boletim de ocorrência policial e apresentá-los sob protocolo à PMP no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.11.2 Na medição deverão ser apresentados todos os boletins de ocorrência registrados no período de referência, acompanhados de relação detalhada de locais, materiais e quantidades envolvidas, serviços efetuados, números de protocolos associados, número do boletim de ocorrência e datas de constatação, do registro do boletim de ocorrência e de execução dos serviços.

6.12 REQUISITOS COMPLEMENTARES

6.12.1 Todos os serviços a serem desenvolvidos deverão ser executados no que se estipula as Normas vigentes compreendendo: Normas de execução de serviços e/ou obras; Especificações; Métodos de ensaio; Terminologias e Simbologias; Padronização, Normas da Concessionária de Energia Elétrica e Normas ambientais e princípios de Sustentabilidade.

6.13 Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. O Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

7.2. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação de serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

7.3. Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO após emissão das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

7.4. O Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte a prestação de serviços, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

8.1. Prestar os serviços em estrita observância às condições previstas neste contrato e na proposta, bem como as exigências contidas no Termo de Referência, cumprindo rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao serviço, responsabilizando-se pela qualidade dos mesmos.

8.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação de serviços objeto desta licitação.

8.3. Manter durante o período de execução do contratado, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

8.4 Manter todos os profissionais exigidos no Termo de Referência (Anexo do Edital) nas quantidades e descrições previstas no mesmo.

8.5 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto do presente contrato, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta da licitante;

8.6 Conduzir os serviços em estrita observância à legislação federal, estadual, municipal, encargos trabalhistas, tributários e securitários incidentes sobre a execução do contrato pertinente objeto do presente contrato;

8.7 Fornecer e manter a suas expensas, todos os materiais de proteção e segurança indispensáveis para a execução dos serviços, para todos os funcionários;

8.8 Informar à Prefeitura as instalações que estejam em desacordo com as normas sanitárias, para que sejam feitas as adequações necessárias;

8.9 Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique nos locais dos serviços;

8.10 Os pontos considerados irregulares, a partir do recebimento no tele atendimento da solicitação para executar os serviços de manutenção que envolve um ponto luminoso na mesma rua ou avenida deverá ser corrigido no máximo em até 7 (sete) dias;

8.11 Os pontos considerados irregulares, a partir do recebimento no tele atendimento da solicitação para executar os serviços de manutenção que envolve mais de um ponto luminoso na mesma rua ou avenida, deverão ser corrigidos no prazo de 5 (cinco) dias;

8.12 Os pontos considerados irregulares a partir do recebimento no tele atendimento da solicitação para executar os serviços de manutenção que envolve as avenidas e ruas consideradas como principais pela PMP, constantes na lista dos Principais Corredores, deverão ser corrigidos no prazo máximo de 03 (três) dias;

8.13 Os pontos considerados irregulares, detectados e cadastrados no sistema a partir de ronda, em ruas, avenidas ou praças deverão ser corrigidos no máximo em até 07 (sete) dias;

8.14 05 (cinco) dias para apresentar resposta por escrito, de comunicação escrita (fax, oficio, correio eletrônico, etc) encaminhado pela PMP;

8.15 Executar os serviços nas condições e prazos estabelecidos, no presente Edital e seus anexos;

8.16 Cumprir rigorosamente as disposições legais e o descrito no termo de referencia anexo I do edital do Pregão Presencia nº. 062/2017;

8.17- Responder civil e criminalmente por qualquer dano que os comensais possam sofrer por problemas relacionados à alimentação;

8.18 Responsabilizar-se pelo conserto e manutenção corretiva dos equipamentos e utensílios de propriedade da Prefeitura, devendo devolvê-los em boas condições de uso no fim do contrato;

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA 10ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a administração pública Municipal serão aplicadas as sanções administrativas em face de infrações cometidas por algum licitante no momento da realização do pregão, o agente público deve se ater as disposições contidas na legislação de regência do Pregão. Logo, a Lei nº 10.520/02 traz em seu artigo 7º as condutas vedadas aos licitantes e às sanções aplicáveis no caso do cometimento de tais infrações.

10.2 Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.3 As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

10.4 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá também ser aplicada àqueles que:

a) Demonstrarem não ter idoneidade para contratar com a Administração Pública e;
b) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA 11ª - DA SECRETARIA COMPETENTE PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO DESTE CONTRATO.

11.1 A Prefeitura Municipal de Pirapora acompanhará a execução da prestação de serviços do objeto deste contrato, bem como a fiscalização do seu cumprimento, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura , na pessoa da secretária: Ildemar Cordeiro, representada pela equipe de Iluminação Pública**.**

CLÁUSULA 12ª – DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1 No prazo de 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, a Contratada deverá apresentar garantia contratual numa das modalidades previstas no parágrafo primeiro do artigo 56 da Lei n ° 8.666/93 e posteriores alterações, no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA 13ª - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 14ª - DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de Pirapora, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

14.2 E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

PIRAPORA-MG, xxx de xxxxxxx xxxxxxxxx de x.xxx

_____
CONTRATANTE

_____
CONTRATADO

_____
SECRETÁRIO(A)

_____
JURÍDICO

Testemunhas:

_____
CPF Nº:

_____
CPF Nº:

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(a ser entregue juntamente com o credenciamento)

PROCESSO LICITATÓRIO N° 086/2017
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N°: 062/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RONDA NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PIRAPORA/MG.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é microempresa ( ) ou empresa de pequeno porte ( ), nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº: 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº147 de 07 de agosto de 2014, para fins do que estabelece aquela Lei.

Pirapora – MG, _____ de _____ de 2017.

_____
NOME

_____
RG

_____
CARGO

ANEXO VII - ESTIMATIVA DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 086/2017
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N°: 062/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RONDA NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PIRAPORA/MG.

Item	Descrição	Unidade	Qtde de pontos	Valor Unit. Estimado por ponto	Valor mensal estimado
1	Execução de serviços de manutenção e ronda na rede de iluminação pública, do município de Pirapora/MG, incluindo atividades preventivas e corretivas.	UNID	8.114	R$6,06	R$49.170,84
TOTAL ANUAL ESTIMADO: R$590.050,08 (quinhentos e noventa mil, cinqüenta reais e oito centavos)					

ESCLARECEMOS QUE O JULGAMENTO DO CERTAME SE DARÁ COM BASE NO VALOR UNITÁRIO DO PONTO.

ANEXO VIII – CORREDORES DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 086/2017
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N°: 062/2017
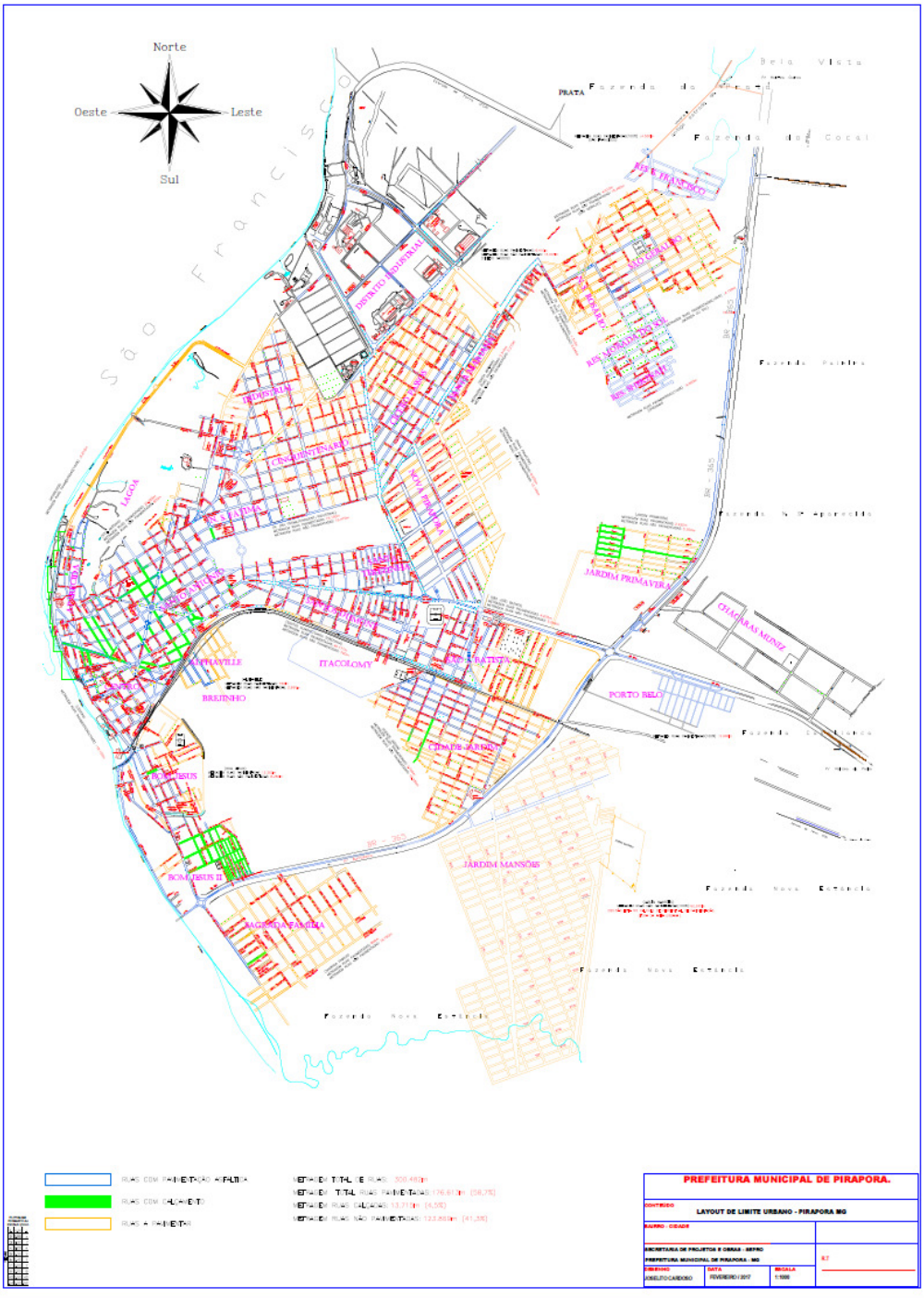
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RONDA NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PIRAPORA/MG.